

PROCESSO N° : 2016/10150/000001
UNIDADE GESTORA : 101500 – Fundo de Fardamento do CBM-TO
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2015
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 038/2016
SGD N° 2016/09049/000718

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016.

2. O processo está composto das peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 Os demonstrativos contábeis evidenciam a destinação de recursos orçamentários, para o Fundo em análise, no valor de **R\$ 50.000,00** e suplementação no valor de **R\$ 218.120,00**, porém, posteriormente, houve o cancelamento total de seu orçamento por meio do Decreto N° 5.296/2015.

4. Tendo em vista que não houve aplicação de recursos e prática de atos administrativos, não houve acompanhamento por parte da Controladoria Geral do Estado.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no Corpo de Bombeiros Militar, no ano de 2015, conforme informado pelo órgão a fl. **95**.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. **48 a 53**, exigido pela já citada IN n° 006/03 TCE.



6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o **Corpo de Bombeiros**, com contribuição do **Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros**, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011 (PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.942/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo, definido no Programa Temático: 1020 - Segurança e Proteção ao Cidadão.

6.1.2 O produto e serviço criados a partir do objetivo definido, revelam que a entidade conseguiu entregar **1** (um) serviço à sociedade, de um total de **1** (um), demonstrando um alto grau de eficiência alcançado pela entidade, à **fl. 52**.


6.1.2.1 Para a realização dessa iniciativa foi elaborada **1** (uma) ação orçamentária, sendo esta de natureza atividade, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física, explicitando um elevado grau de eficiência, apesar da não realização financeira da mesma, conforme justificado à **fl. 53**.

7. Tendo em vista que não foram praticados atos e fatos na Gestão em apreço, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Dodsley Yuri Tenório Vargas, Reginaldo Leandro da Silva, Jesiel Cruz Lima** e outros relacionados neste processo, às fls. **04 a 06**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, aos 17 dias do mês de março de 2016.



Luciana Bürgel de Castro
Analista/Assistente Administrativo


Wellington Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão Administrativa


Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda
Gerente de Avaliação e Controle da Gestão Governamental


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

I – De acordo;
II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.
Em 17/03/2016.


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Superintendente de Gestão de Ações de Controle Interno

